



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 002/2016/CMAS/CURITIBANOS

Dispõe sobre partilha de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e fixa critérios para aprovação de projetos a serem financiados.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei 11/1995, e resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios por meio de publicação de edital para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Para efeitos desta resolução, entende-se por critérios os referenciais estabelecidos pela legislação pertinente em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 2º Serão disponibilizados para partilha entre as entidade de Assistência Social local que executem serviço tipificado na resolução 109/2009/CNAS e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS o valor de R\$ 105.000,00.

EDITAL 001/2016/CMAS/CURITIBANOS

Art. 1º - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social deliberada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, deverá ser destinada para o financiamento de ações continuadas de assistência (conforme resolução 109/CNAS/2009) que visam o atendimento sistemático e continuado à família, à criança, ao adolescente, à pessoa idosa e à pessoa com deficiência.

Art. 2º - Fica vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu.

Art. 3º - São condições para obtenção de recursos do FMAS para viabilização de programas, projetos e serviços, de acordo com o nível de Proteção Social, por meio de partilha de recursos do FMAS:

a) Estar à entidade devidamente cadastrada no CMAS;

- b) A entidade somente poderá encaminhar 01 (um) Projeto, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; organizado por níveis de complexidade;
- c) Estar o projeto em conformidade com o presente instrumento;
- d) Obedecer fielmente a legislação que fundamenta a Prestação de Contas e Termos de Convênios;
- e) A aprovação do projeto não implicará no repasse do valor total solicitado;
- f) Após a aprovação dos projetos, estes deverão ser readequados, se necessário, de acordo com os valores que serão repassados pelo FMAS;
- g) Após aprovação dos projetos as entidades deverão enviar a documentação prevista no Decreto Municipal 449/2014 para celebração do convênio.
- h) O repasse de recursos financeiros alocados aos Convênios a serem firmados com o Município, será realizado após aprovação pelo CMAS e trâmites legais.

Art. 4º - O projeto deverá ser apresentado de acordo com o Modelo de Projeto, em 02 (duas) vias, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade.

Parágrafo único: O Modelo de Projeto encontra-se no anexo I deste edital.

Art. 5º - Os projetos deverão ser encaminhados e protocolados impreterivelmente até as 17:00 horas do dia **28/03/2016** ao Conselho Municipal de Assistência Social, sito a Rua Marcos Gonçalves de Farias, 427, em Curitiba.

Parágrafo único - As entidades deverão ater-se ao seguinte cronograma:

28/03/2016 - Entrega do projeto no CMAS.

30/03/2016 – 15:00 horas - Apresentação dos projetos em audiência pública. Cada entidade terá cinco minutos para expor seu projeto.

30/03/2016 – 16:00 horas - Reunião do CMAS para partilha do recurso e exposição das avaliações da equipe técnica da SMASH.

Curitiba, 03 de março de 2016.

Luciana França da Cruz

Presidente do conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba - CMAS

Anexo I

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

RECURSOS REFERENTES AO SERVIÇO

Elaborado pela _____,
encaminhado para aprovação do Conselho
Municipal de Assistência Social do município de
Curitiba.

Município, ____ de _____ de 2016.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.2. Nome da Entidade:

CNPJ:

Município:

Nome do Gestor:

Endereço:

Rua:

Bairro:

Número:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Site:

2. APRESENTAÇÃO (além de apresentar justificar a importância da elaboração do plano)

3. OBJETIVO GERAL

4. AÇÕES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. RECURSO - FMAS - MODALIDADE CUSTEIO

DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. REFERENCIA BIBLIOGRÁFICA

Exemplo:

www.mds.gov.br Caderno de Orientações sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS de Março de 2012, acesso em 14/05/2012.

NOME

Diretor da Entidade

NOME

Técnico (a) de Referencia da Entidade

Para uso exclusivo do CMAS:

6. APROVAÇÃO DO CMAS

Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social
Data da assembleia de deliberação:
Número da Resolução:
Nome do Presidente:
Assinatura: